

CONTRATO Nº 20230505/2023

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a firma CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.994.061/0001-75, estabelecida à AV. ORIVAL PRAZERES, R PIRES DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEIA DE OLIVEIRA CASTANHA, residente na Av. Orivaql Prazeres, nº 1117, Rui Pires de li, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 531.714.701-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 15-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPLA DE NOVO PROGRESSO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010196	CALDO DE GALINHA - Marca.: KNORR CALDO DE GALINHA CX DE 37,59 com 5 sachês de 7,59	CAIXA	50,00	16,150	807,50
067672		UNIDADE e	125,00	5,990	748,75
067673		smo	275,00	6,990	1.922,25
067679	nervuras. Tipo cabotiá.	UNIDADE	500,00	4,990	2.495,00
067682	transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. ALMEIRAO Marca.: *** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes	UNIDADE e	375,00	4,950	1.856,25
067687	típicos da variedade. AVEIA EM FLOCOS FINOS 400G - Marca.: YOKI AVEIA EM FLOCOS FINOS- PACOTE DE 400 GRAMAS. LIVRE SUJIDADES E ODOR. COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO F		150,00	4,850	727,50
067691	Grande, madura, procedente de espécie sadia, não po estar golpeada e danificada por quaisquer lesões origem física, mecânica ou biológica que afetem s	de sua	150,00	7,450	1.117,50
067692	aparência. estar isenta de substâncias terrosa sujidades, parasitos, odores estranhos. BANANA NANICA - Marca.: **** Banana nanica grande com médio grau de maturaçã procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpes e danificada por quaisquer lesões de origem físic mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Est isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasito	QUILO áo, ada ca, car	400,00	4,850	1.940,00
067694	BATATA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DANOS	QUILO OU	450,00	5,990	2.695,50
067695	POTRIFICAÇÃO., BETERRABA HORTALIÇA - Marca.: ** De primeira, fresca compacta e firme, isentas enfermidades, material terroso, tamanho e coloraç uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colhei	ção	275,00	3,750	1.031,25
067697	recente. BISCOITO DE AGUA E SAL 400G - Marca.: LIANE BISCOITO DE AGUA E SAL - EMBALAGEM MINIMA DE 4	PACOTE 400	1.275,00	4,350	5.546,25



	GRAMAS- EMABALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PR	ODITTO			
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQU DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78- CNN-PA. PRAZ	JIDO E			
067701	VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO CO		50,00	69,750	3.487,50
	CHOCOLATE - Marca.: LACTA Bombom Wafer com Recheio Cremoso e Cobertur			,	2.20.,20
	Chocolate ao leite, Pacote 1Kg, contém aproximada 50 bombons de 20 gramas cada unidade.				
067702	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CH OLATE AO LEITE PCT 1KG - Marca.: SERENATA DE AMOR	OC PACOTE	50,00	70,750	3.537,50
	Bombom Wafer com Recheio Cremoso e Cobertur Chocolate ao leite, Pacote 1Kg, contém aproximada	a de mente			
067703	50 bombons de 20 gramas cada unidade BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE		50,00	44,990	2.249,50
	COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Marca.: LACTA Bombom Wafer Com Recheio Crocante Sabor Chocol				
	Cobertura Sabor Chocolate Branco, pacote de 1kg, c aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unida	ıde			
067706	CANELA EM RAMA PCT - Marca.: MIKA PRODUTO INTEGRO, COM CARCTERISTICAS ADEQUADAS F	PACOTE PARA O	40,00	2,990	119,60
	CONSUMO EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, DEVIDA ROTULADA CONFORME ORGÃO FISCALIZADOR				
067708	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO - Marca.: *** CARNE BOVINA DE 2/ SEM OSSO, CARNE MAGRA- EM ISC		488,00	31,990	15.611,12
		SENTE,			
	APRESENTAR AS CARACTERISTICS ORGANOLÉE PRESERVADAS. DEVERA SER ENTREGUE EM SACOS PLAS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXI	STICOS			
	IRANSPARENIES, PROPRIOS PARA ALIMENIOS COM NO MAAI KG. O ESTABELECIMENTO DEVE CONTER ALVARA SANITĀ CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS ADEQUADAS. A EMBA	RIO E			
	DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DAT OUANTIDADE.	TA E			
067711	CARNE BOVINA TIPO MOIDA - Marca.: *** CARNE BOVINA TIPO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	QUILO PURA.	300,00	17,990	5.397,00
	PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, APNEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIE	SEM			
067714	SANITARIAS SATISFATÓRIAS CEBOLA BRANCA - Marca.: ***	QUILO	300,00	5,990	1.797,00
	As Cebolas Brancas tem a pele totalmente branca carne toda branca. Elas tem um sabor ligeiramente				
	suave, mais nítido e mais pungente do que a camarela. Tende a ser mais macia e ter a casca				
067715	fina. CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA - Marca.:		400,00	4,990	1.996,00
	De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e f sem lesões de origem física ou mecânica, rachad	lura e			
068818	corte, tamanho e colorações uniformes, de col recente		500.00	4 000	0.405.00
067717	CHA DE CAMOMILA 10G Marca.: MIKA CHA DE CAMOMILA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS CHA DE CANELA COM MAÇA - Marca.: MIKA	PACOTE PACOTE	500,00 250,00	4,990 4,990	2.495,00 1.247,50
067719	CHA DE CANELA COM MAÇA - MARCA. MIKA CHA DE CANELA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS CREME DENTAL CAIXA 180G Marca.: ****	UNIDADE	15,00	7,980	11.247,50
007733	Composição: Ingredientes activos: fluoruro de 0,32% (1450ppm de flúor), citrato de cinc, oxi	sodio	13,00	7,300	119,70
067739	cinc. CHA DE ERVA DOCE 32G - Marca.: MIKA	SACHÊ	500,00	7,980	3.990,00
067747	SACHE 32G CHUCHU - Marca.: ***	QUILO	250,00	4,990	1.247,50
	Grande selecionado verde, fresco, de ótima quali compacto, firme, coloração uniforme, aroma,				
	típicos da espécie, em perfeito estado desenvolvimento. Não serão permitidos danos que				
	alterem a conformação e a aparência. Necessita isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cor				
067748	perfurações. COCO RALADO 50G - Marca.: DUCOCO	PACOTE	20,00	4,990	99,80
	COCO RALADO - MINIMO 50g - PROPRIA PARA CONSUMO HI CARACTERISTICAS - DEVIDAMENTE • ACONDICIONADO	COM			
067756	IDENTIFICACES, DESCRICOES E DATA DE VALIDADE DO PR DESCRITAS NA • EMBALAGEM.		20.00	2 000	110 70
	CREME DE LEITE UHT Marca.: *** CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM 200G. ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML - Marca.: ***	CAIXA FRASCO	30,00	3,990 4,990	119,70 99,80
	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML FARINHA DE ARROZ - Marca.: ***	PACOTE	175,00	2,990	523,25
007703	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM NA ENTREGA VALIDADE MINIMA 4 • MESES.		173,00	2,550	323,23
067775	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: *** GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNI	UNIDADE DADES	40,00	4,490	179,60
	DE 30 CM X 32 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PROMARCA DO FABRICANTE				
067781	FARINHA DE PUBA - Marca.: *** Massa extraída da mandioca, e com uma textura		100,00	10,970	1.097,00
	parecida com a da clássica tapioca. Ela é resulta fermentação natural das raízes da mandioca, ju	into a			
	microorganismos que contribuem para o amoleciment raízes.				
067789	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLOS MINIMO 100G - Ma a.: ROYAL		65,00	3,990	259,35
	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CI SECO INSTANTANEO A BASE DE • PIROSFATO ACIDO DE S	SODIO,			
	FOSFATO DE MONO-CALCIO, BICARBONATO DE SODIO. CONTER • EXTERNAMENTE DADOS NUTRICIONAIS, VAL MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.				
067800	LARANJA Marca.: ORTIFRUTI In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca	QUILO a lisa	175,00	4,990	873,25
	livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras traço de descoloração ou manchas.				
	-				



067804	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - MARCA: *** PACOTE FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400GR: - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA • ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, • CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE	40,00	20,000	800,00
	METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS • DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, • ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO,			
	RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A • EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES			
	NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, • NÚMERO DO REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTENTES • FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA			
	DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA • DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU • VIOLADAS. PORÇÃO DE 100G CONTENDO 509KCAL, 56G DE			
0.5500.5	CARBOIDRATO, 14G DE PROTEÍNA, 26G DE • GORDURA TOTAL, 11G DE GORDURA SATURADA, 526MG DE CÁLCIO E 5,1MG DE FERRO		6.000	507.00
067806	LIMAO Marca.: ORTIFRUTI QUILO De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	100,00	6,970	697,00
067809	TOURO EM FOLHAS - Marca.: *** FOLHA LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO • E PRAZO DE VALIDADE.	20,00	2,990	59,80
067820	IGUAL OU SUPERIOR A CORAL MAMAO Marca.: ORTIFRUTI Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado 1ª	275,00	10,980	3.019,50
067821	1° qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce. MANDIOCA Marca.: *** QUILO	300,00	8,640	2.592,00
	Cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.			
067829	MELANCIA - Marca.: ORTIFRUTI QUILO Tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar integras. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	350,00	3,990	1.396,50
067830	MILHO LATA MARCA.: PREDILETA LATA MILHO LATA -, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO • TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS	150,00	4,990	748,50
067842	RECIPIENTES • UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO EMBALAGEM 200G OLEO DE PEROBA 100 ML - Marca.: *** Óleo de Peroba Tradicional 100ml Conserva, limpa,	5,00	8,990	44,95
	lustra e renova todos os tipos de madeira. Protege contra a ação do tempo móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Também aplicado em assoalhos laminados de madeira e			
067845	pisos cerâmicos. OREGANO CONDIMENTO - Marca.: *** PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTAS. PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIVRE DE UMIDADE. PRAZO DE	25,00	4,990	124,75
067848	VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PEIXE TABATINGA - Marca: *** Peixe inteiro IN NATURA, Tipo Tabatinga, pesando,	50,00	23,990	1.199,50
067853	devidamente embalado em saco plástico. PIMENTAO VERDE Marca.: ORTIFRITI Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de	100,00	8,990	899,00
	desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e			
067863	perfurações. SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO - Marca.: *** UNIDADE Saboneteira combinada com reservatório para 900 mL, Frente, botão, fechadura e fundo da saboneteira injetados em plástico ABS e visor em ABS cristal	5,00	6,990	34,95
067868	transparente, o que permite o controle da substituição do produto. POLPA DE MARACUJÁ - Marca.: *** QUILO	100,00	23,450	2.345,00
	Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, a prazo de validade: mínimo			
067873	12 meses. Embalagem lkg. POLVILHO DOCE PCT 1000G Marca.: **. POLVILHO DOCE PCT 1000g, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE • FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,	40,00	6,990	279,60
	ISENTA DE • MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO • QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES			
067880	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: ORTIFRUTI QUILO hortaliças folhosas da espécie botânica Brassica oleraceae, família Brassicaceae, que se diferenciou por modificações no caule e nas folhas	350,00	3,990	1.396,50
067881	RUCULA - Marca.: ORTIFRUTI FOLHA	400,00	4,990	1.996,00
067891	Rúcula folhas íntegras, frescas e limpas. SUCO EM PÓ 1KG Marca.: MARATA ma mistura de bebida é um produto alimentar processado, projetado para misturar geralmente com água para	100,00	8,990	899,00
0.68001	produzir uma bebida com sabor de suco de frutas ou refrigerante	225 25	2 225	0.003.55
Ub ⁻ /894	TOMATE - Marca.: ORTIFRUTI QUILO	325,00	8,990	2.921,75



	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, s lesões de origem física e mecânica, rachaduras	o e de sem			
067909	cortes. Extra, graúdo, verdoso BACIA COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, - Marca.: PLASVALE BACIA COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITRO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA		1,00	27,850	27,85
067911	FABRICANTE. BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS .CAP. MINI MA 40LT - Marca.: PLASVALE BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPOF PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 40 LITROS CONTEN IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	RTE	1,00	29,990	29,99
067913	BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS CAP. MIN IMA 20LT - Marca: PLASVALE BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDAI E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	DAS DE	1,00	30,950	30,95
067914	FABRICANTE. BACIA DE PLÁSTICO. COM BORDAS CAP. 10LT - Marca.: P LASVALE BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPOI PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS CONTEI	RTE	1,00	17,850	17,85
067944	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO - MARCA.: ME LITA COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO, CONTEN		25,00	6,350	158,75
067956	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON - MARCA: *** ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON, (2,00	10,900	21,80
067963	APROXIMADAMENTE 25 CM. FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, - Ma rca.: *** FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA		40,00	7,910	316,40
068007	FABRICANTE. PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 - Marca.: *** PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22	UNIDADE	60,00	6,930	415,80
068042	CM. DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM - Marca.: ***	CAIXA	40,00	28,150	1.126.00
	DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM PENEIRA 19 CM - Marca.: ***	UNIDADE	·	2,950	23,60
	PENEIRA 19 CM. PILHA ALCALINA 9V - Marca.: *** PILHA ALCALINA 9V	PAR	·	13,930	·
				VALOR GLOBAL R\$	91.754,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 91.754,21 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 15-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 15-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 58.567,15, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.081,84, Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Sáude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.085,05, Exercício 2023 Atividade 0702.103050010. 2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.821,68, Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Sáude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 540,80, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 987,14, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 504,90, Exercício 2023 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R \$ 63,95, Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Sáude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17,98, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 83,72.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 15-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



NOVO PROGRESSO - PA, 11 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73 CONTRATANTE

CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP CNPJ 10.994.061/0001-75 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	